

CONSULTA AOS SERVIDORES DO IFSC - CÂMPUS SÃO JOSÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DISCENTES AOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ DO IFSC

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, constituída pela Portaria nº 108/A CSJ/IFSC de 12 de novembro de 2012, da Direção Geral do Câmpus São José do IFSC, vem a público chamar os servidores e discentes, para eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos em educação (TAE) e discentes nos Colegiados dos Cursos de Graduação do Câmpus São José do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito de acordo com a Regulamento dos Colegiados de Curso de Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

- **1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos em educação (TAE) e discentes nos Colegiados dos Cursos de Graduação do Câmpus São José do IFSC.
- 1.2 O processo eleitoral do Curso de Engenharia de Telecomunicações ocorrerá para a escolha de:
 - **1.2.1** Representantes docentes: 1 (um) Cultura Geral e 1 (um) suplente, 1 (um) RAC e 1 (um) suplente e 5 (cinco) TELE titulares e 5 (cinco) suplentes.
 - **1.2.2** Representante TAE: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
 - **1.2.3** Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
- **1.3** O processo eleitoral do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações ocorrerá para a escolha de:
 - **1.3.1** Representantes docentes: 1 (um) Cultura Geral e 1 (um) suplente, e 5 (cinco) TELE titulares e 5 (cinco) suplentes.
 - **1.3.2** Representante TAE: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.



- **1.3.3** Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
- **1.4** O processo eleitoral de **Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química** ocorrerá para a escolha de:
 - **1.4.1** Representante docente: 5 (cinco) Cultura Geral titulares e 5 (cinco) suplentes.
 - **1.4.2** Representante TAE: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
 - **1.4.3** Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	13 de março de 2013
2. Inscrições e Eleições	8 a 12 de abril de 2013
3. Homologação do Resultado	25 de abril de 2013

3 DOS CANDIDATOS

- **3.1** São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:
 - **3.1.1** Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFSC Câmpus São José, vinculado ao curso correspondente.
 - **3.1.2** Não estar em exercício de Cargo de Direção.
- **3.2** São elegíveis os candidatos discentes do Câmpus São José que estiverem regularmente matriculados e frequentando o curso correspondente, devendo ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e não estar cursando o último semestre. No caso de discentes de cursos com matrícula por disciplina, o aluno não poderá estar matriculado em todas as disciplinas faltantes para a conclusão do curso.

4 DOS ELEITORES

4.1 São eleitores todos os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC com lotação no Câmpus São José, em efetivo exercício, e atuando nos respectivos cursos de graduação;



4.2 São eleitores todos os discentes do Câmpus São José que estiverem regularmente matriculados

no semestre em curso, nos respectivos cursos de graduação.

4.3 Os representantes serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplentes os candidatos que

obtiverem a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.

5 DA VOTAÇÃO

5.1 O voto é facultativo.

5.2 A inscrição e votação dos representantes docentes ocorrerá no período de 8 a 12 de abril de

2013, na reunião do curso, com convocação exclusiva para a inscrição e eleição.

5.3 A inscrição e votação dos representantes TAEs ocorrerá no período de 8 a 12 de abril de 2013,

na reunião do curso, com convocação exclusiva para a inscrição e eleição.

5.4 A inscrição e votação dos representantes discentes ocorrerá no período de 8 a 12 de abril de

2013, em reunião no auditório, com convocação exclusiva para a inscrição e eleição. O processo

de escolha dos representantes dos discentes será coordenado por uma comissão composta por

representantes dos Centros Acadêmicos.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso por parte do (a) candidato (a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

6.2 Os recursos deverão:

6.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora

do Processo de Escolha.

6.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

6.3 Em havendo recurso na eleição dos representantes docentes e TAEs, a Comissão Organizadora

do Processo de Escolha deverá apreciá-lo durante a reunião do curso, adotando as medidas para

impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

6.4 Em havendo recurso na eleição dos representantes discentes, a Comissão Organizadora do

Processo de Escolha deverá apreciá-lo em até 12 horas, adotando as medidas para impedir ou

cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Rua José Lino Kretzer, 608 Praia Comprida



7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará o resultado das eleições ao Presidente do Colegiado do Câmpus São José do Instituto Federal de Santa Catarina para homologação pelo Colegiado do Câmpus.

8 DA POSSE E MANDATO

- **8.1** Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado de Curso.
- **8.2** O mandato dos representantes é de 1 (um) ano, permitida até uma recondução.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As comunicações serão afixadas nos murais definidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 3 (três) de seus membros.

São José, 13 de março de 2013.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA		
prof. Romoaldo R. Siggelkow		
prof. Manuel Sebastian Rebollo Couto		
profa. Deise Monquelat Arndt		
prof. Marcos Moecke		